



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **050/16**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 - **RETIFICADA****  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 23/08/2016, às 09:00h.**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/08/2016, às 09:15h**, após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública.

**PREAMBULO**

**Chamada Pública n.º 003/2016**, para aquisição de gêneros alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A **Prefeitura Municipal Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº, 643, inscrita no CNPJ sob nº. 46.248.837/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através do Departamento Municipal de Educação, Sessão de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **09h00 do dia 23/08/2016**, na sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, situada à Praça Washington Luiz, 643, centro, mesma localidade.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios (**hortifrutigranjeiros**) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Und.	Quant.	* Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Total
01	Abacaxi pérola médio	Kg	1.260	R\$4,74	R\$5.972,40
02	Abóbora paulista	Kg	480	R\$3,49	R\$1.675,20
03	Abobrinha brasileira extra	Kg	1.100	R\$5,54	R\$6.094,00
04	Alface crespa extra 18-24 un	Kg	1.200	R\$2,72	R\$3.264,00
05	Banana nanica extra	Kg	7.840	R\$2,60	R\$20.384,00
06	Batata inglesa Agatha especial	Kg	12.000	R\$4,96	R\$59.520,00
07	Beterraba sem folhas extra	Kg	1.200	R\$2,89	R\$3.468,00
08	Cebola média nacional	Kg	2.500	R\$2,49	R\$6.225,00
09	Cenoura extra	Kg	1.500	R\$1,96	R\$2.940,00
10	Chuchu extra	Kg	820	R\$5,03	R\$4.124,60
11	Laranja pera Tipo A 10-12 dz	Kg	4.200	R\$3,56	R\$14.952,00
12	Mamão formosa extra	Kg	1.400	R\$3,26	R\$4.564,00
13	Mandioca comum extra	Kg	800	R\$5,06	R\$4.048,00
14	Mandioquinha extra	Kg	250	R\$10,57	R\$2.642,50
15	Manga Tommy extra	Kg	500	R\$4,59	R\$2.295,00
16	Melancia redonda graúda (8 a 10kg)	Kg	600	R\$2,53	R\$1.518,00
17	Pepino caipira extra	Kg	650	R\$5,41	R\$3.516,50
18	Repolho verde extra	Kg	600	R\$3,10	R\$1.860,00
19	Tomate longa vida Débora extra	Kg	2.500	R\$3,26	R\$8.150,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$157.213,20</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSONI ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
(19) 3641-9019 – 3641-9035 / e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

### 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta chamada pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Vargem Grande do Sul para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição (Anexo I), a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo assim codificada:

- **Cod. Reduzido: 000209** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.361.0115: Ensino Fundamental - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000210** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.362.0115: Ensino Médio - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0230: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000211** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0115: Educação Infantil - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000212** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.366.0115: Educação e Jovens e Adultos - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000213** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.367.0115: Educação Especial - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000215** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0115: Educação Infantil - 2.474: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/Creche – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000218** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.361.0115: Ensino Fundamental - 2.488: PNAE – Mais Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210: Material de Consumo;

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

#### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a declaração de inexistência de empregados menores, nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo III do presente edital;
- VIII - a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. As entregas serão semanais, sendo que o Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, sempre às segundas-feiras ou primeiro dia útil em caso de feriado ou ponto facultativo, das 07h00min às 10h30min no Almoarifado Central – Seção de Alimentação Escolar, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jd. Fortaleza, ou em local a ser definido pelo Departamento de Educação, durante o período de vigência do contrato.

6.2. Os gêneros alimentícios, deverão ser transportados de acordo com as normas da ANVISA e serem entregues de forma parcelada (semanalmente, conforme solicitação da Seção de Alimentação Escolar), nas condições estipuladas nesta chamada.

#### 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será todo 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês de entrega dos produtos, através de empenho no qual se observará os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto a entrega dos produtos, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, venha acompanhada da prova de regularidade para

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também a nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 – Centro – Vargem Grande do Sul – SP; Através do site [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br), podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br).

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Vargem Grande do Sul, 01 de agosto de 2016.

---

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
*Diretor de Compras e Licitações*

Aprovo o presente Edital

---

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**  
*Prefeito Municipal*

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL

---

**Praça Washington Luiz, 643 – Centro – 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP**  
**(19) 3641-9019 – 3641-9035 / e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(MODELO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATO N.º /2016

A **Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Washington Luiz, nº 643, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2016**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Quant.	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
(19) 3641-9019 – 3641-9035 / e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

## Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Cod. Reduzido: 000209** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.361.0115: Ensino Fundamental - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000210** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.362.0115: Ensino Médio - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0230: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000211** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0115: Educação Infantil - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000212** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.366.0115: Educação e Jovens e Adultos - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000213** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.367.0115: Educação Especial - 2.161: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000215** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.365.0115: Educação Infantil - 2.474: PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/Creche – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210: Material de Consumo;
- **Cod. Reduzido: 000218** - 02.02.17: Depto. Educação - Merenda Escolar - 12.361.0115: Ensino Fundamental - 2.488: PNAE – Mais Educação – 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0210: Material de Consumo;

### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 003/2016**, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul/SP, .... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXX  
XXXX  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
(19) 3641-9019 – 3641-9035 / e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Contrato nº. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessora Jurídico – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP  
(19) 3641-9019 – 3641-9035 / e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 050/16

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

**Ao**

**MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

**Ref.: Chamada Pública nº 003/2016**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de 2.015

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Função, RG e CPF

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Aprovamos o presente edital:

DIRCEU APARECIDO DOS REIS  
Diretor de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal VGSUL

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
Prefeito Municipal  
Vargem Grande do Sul/SP

MARCOS ROBERTO BARION  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 255.579  
Prefeitura Municipal VGSUL

**Praça Washington Luiz, 643 – Centro – 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP**  
**(19) 3641-9019 – 3641-9035 / e-mail: [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br)**